



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

O inciso III, do art. 1º deste Decreto, fica Revogado pelo Decreto nº 04, de 1º de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 148, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

Delega atribuições ao Advogado Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, incisos I e III e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegado ao Advogado Geral do Município, poderes para a prática dos seguintes atos decorrentes de processos administrativos

I - instaurar e decidir nos processos administrativos e de sindicância, bem como aplicar as respectivas penalidades;

II - cassação de aposentadoria e disponibilidade;

~~III - arbitrar as multas originárias das infrações à Lei nº 371, de 04 de novembro de 1992 e à Lei nº 45, de 22 de março de 1990 - Código de Posturas e Obras, respectivamente, bem dar o acolhimento final das mesmas. (Revogado pelo decreto nº 4 de 2007)~~

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto n.º 86, de 20 de abril de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2005.

PALMAS, aos 22 dias do mês de junho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil